



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha/RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: contratação de empresa que realize a prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água, das Escolas Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água.

A contratação é necessária para estabelecer controle e evitar contaminações na água para consumo humano, nas Escolas Municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1881 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Ressalta-se, contudo, que o referido item previa originalmente a renovação contratual do instrumento anteriormente firmado.

Entretanto, considerando que a empresa contratada não executou o serviço conforme previsto, tendo a situação sido encaminhada para as providências administrativas cabíveis, restou inviabilizada a renovação inicialmente planejada. Dessa forma, para garantir a continuidade e a adequada prestação do serviço à Administração, faz-se necessária a abertura de novo processo licitatório para a contratação do objeto.

Ademais, registra-se que há interesse no encerramento do contrato atualmente vigente, em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de



atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Contrato nº 118/2023	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água.	2	Serviço/Ano	17/07/2023 a 17/07/2026
PROCESSO ATUAL		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água.	2	Serviço/Ano	12 (doze) meses, podendo ser renovado

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas alternativas que não envolvessem a contratação de empresa especializada, tais como a execução direta pela Administração, cooperação com outros órgãos públicos ou utilização de recursos próprios existentes.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta pela Prefeitura, por meio de servidores e estrutura própria. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável, considerando que os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água exigem a utilização de produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde, bem como a apresentação de fichas técnicas dos produtos utilizados, requisitos que demandam conhecimento técnico específico para sua correta aplicação e controle.

Além disso, a execução do serviço exige o cumprimento de procedimentos técnicos e sanitários adequados, incluindo a destinação ambientalmente correta das embalagens dos produtos utilizados, mediante apresentação de documento comprobatório emitido por empresa responsável pelo recolhimento, com validade de 180 (cento e oitenta) dias. Tais exigências implicam responsabilidade técnica e operacional que extrapola a capacidade atualmente disponível na estrutura administrativa municipal.

Ressalta-se ainda que os serviços deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, a ser formalmente atestada por meio de declaração entregue no local que receberá o serviço após sua execução, o que reforça a necessidade de empresa especializada que possua experiência, equipamentos adequados e regularidade técnica para assegurar a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados.

Dessa forma, diante das exigências técnicas, sanitárias e ambientais envolvidas, conclui-se que a contratação de empresa especializada no ramo se apresenta como a alternativa mais adequada e viável, garantindo a correta execução



dos serviços, o atendimento à legislação aplicável e a segurança sanitária dos reservatórios de água utilizados pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 5.397,20, considerando como base o contrato anteriormente estabelecido para esta finalidade, conforme mencionado no item 4.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, produtos e mão de obra necessários à execução adequada dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, contemplando, no mínimo, as seguintes condições: realização da limpeza e desinfecção completa dos reservatórios, utilização de produtos saneantes desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde, apresentação das fichas técnicas dos produtos utilizados, bem como destinação ambientalmente adequada das embalagens, mediante documento comprobatório emitido pela empresa responsável pelo recolhimento, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias.

Além disso, os serviços deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, a qual deverá ser formalmente atestada por meio de declaração entregue junto ao local que receberá o serviço, após a sua execução.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: Eco Ambiental Consultoria LTDA (CNPJ 07.125.516/0001-01), LIMPEX GAUCHA IMUNIZADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (CNPJ 48.438.057/0001-01) e Kollet Serviços de Imunização, Limpeza e Controle de Pragas Ltda (CNPJ 07.363.891/0001-90), visto que apresentaram propostas em licitações desta Municipalidade, que possuíam o mesmo objeto.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no LicitaCon Cidadão, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de



padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
--------------------------	-----------------------------



Possível geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos saneantes utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios, bem como risco de descarte inadequado de substâncias químicas no meio ambiente.

Exigir da empresa contratada a utilização de produtos devidamente regularizados nos órgãos competentes, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens, mediante apresentação de documento comprobatório emitido por empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos. Além disso, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes durante a execução do serviço.

IMPACTO SOCIAL

A adequada higienização dos reservatórios de água contribui diretamente para a melhoria das condições de saúde e bem-estar das crianças e estudantes atendidos nas Escolas Municipais, bem como dos profissionais que utilizam destes espaços diariamente, reduzindo riscos de contaminação e de doenças relacionadas à água. Como medida de tratamento, deverá ser garantido que os serviços sejam executados por empresa especializada, com profissionais capacitados, utilizando produtos apropriados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a qualidade da água armazenada e a segurança dos usuários, gerando impacto positivo.

IMPACTO ECONÔMICO

A contratação implica dispêndio de recursos públicos para a execução dos serviços, porém contribui para a prevenção de problemas sanitários e estruturais, evitando gastos maiores com manutenção corretiva, tratamento de saúde ou substituição de equipamentos danificados.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não execução dos serviços pretendidos, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos serviços contratados.

Para evitar tal situação, deverá a empresa contratada comprovar sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 18 de março de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Shaiane dos Santos Südecum**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Silvani da Silva Ramos**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 18/03/2026 às 13:57:41.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 18/03/2026 às 14:27:31.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 18/03/2026 às 14:02:28.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NAVW.4WCA.USQR.HKG4